



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.340, de 05 de maio de 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE ADESÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE
TURISMO ROTA ÁGUAS E PEDRAS DO MÉDIO
ALTO URUGUAI - ATAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão com a Associação de Turismo Rota Águas e Pedras - ATAP, conforme minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, integrando-se à Governança da Região Turística Rota Águas e Pedras, bem como incluir-se nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela ATAP a qual agrega os municípios com potencial turístico da Região turística Rota Águas e Pedras, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pela Diretoria/Grupo Gestor/Assembleia da referida Associação.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Termo de Adesão fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ATP numerário correspondente a meio salário mínimo nacional por mês.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
05 de maio de 2025.

Silvanio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
05.05.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração